



SENADO FEDERAL

### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão do Contrato nº 101/2012, Processo nº 017.276/12-8, cujo objeto é a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com área de registro na cidade de Brasília-DF e com Tecnologia Exclusivamente Digital, para comunicação de voz e dados na área de registro, bem como nas Áreas 9 e 10 da Região I e Estado do Maranhão, firmado entre o SENADO FEDERAL, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, e a empresa TIM CELULAR S.A., CNPJ nº 04.206.050/0051-40.

A Diretora-Geral do Senado Federal, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 101/2012, *in verbis*:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

*O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do dia 15 de agosto de 2012, ou até a conclusão da respectiva licitação, tratada no processo licitatório nº 024.829/10-2, o que ocorrer primeiro.*

Considerando a celebração do Contrato nº 133/2012, firmado com a empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., em 1º de novembro de 2012, com vigência a partir da data de sua assinatura, em virtude da conclusão do Pregão Eletrônico nº 105/2012, tramitado sob o processo nº 024.829/10-2.

Considerando o Ofício nº 057/2012- SETM/STELE, fl. 635, em que o gestor do contrato informa que no dia 29/11/2012 foram portados os últimos acessos existentes no contrato nº 101/2012, encerrando todos os serviços previstos vinculados a ele.

DECLARO:

I - **FICA RESCINDIDO** o Contrato nº 101/2012, firmado entre o SENADO FEDERAL e a empresa TIM CELULAR S.A., **a partir de 30 de novembro de 2012.**

Dois conjuntos de assinaturas manuscritas em tinta azul, localizadas no canto inferior direito da página.

